



PROCESSO Nº 024/2017

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 023/2017, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 10 DE FEVEREIRO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À TÍTULO
DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA, NA FORMA
QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 022/2017.

Tabuleiro do Norte, 06 de fevereiro de 2017.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre a ajuda financeira à título de subvenção social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação Comunitária da Gangorrinha, para ajudar no custeio das despesas referentes à realização do Projeto Cultural “Charanga do Sr. Leuzim - 2017”, um dos eventos culturais realizado pela Associação.

A “Charanga do Sr. Leuzim - 2017”, é um dos eventos culturais mais conhecidos de nosso Município, que contribui para a manutenção da memória cultural do nosso povo, sendo ainda momento de entretenimento.

Assim, rogamos, pois, a V^a .Ex^a., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto a douta, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 2.525
Tab. do Norte, 09 de Fevereiro de 2017, às 07:41 min	
Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorrinha, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Comunitária de Gangorrinha, CNPJ 00.833.070/0001-20, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a ajudar no custeio das despesas com a realização do Projeto Cultural “Charanga do Sr. Leuzim - 2017”, espetáculo de grande expressão cultural realizado pela Associação.

Art. 2º. Os recursos que contribuirão no custeio das despesas serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

PROJETO



CHANRANGA DE SEU LEUZIM (2017)

CHARANGUEIRO HOMENAGIADO: PROSSIDONIO

JANEIRO/2017

TABULEIRO DO NORTE-CE

Pré-Carnaval – História – Cultura

1 APRESENTAÇÃO

É um pré-carnaval onde prevalecesse as marchinhas carnavalescas tradicionais – marchinhas e frevo - (carnaval de época), cujo nome é em homenagem ao senhor Francisco Leu de Freitas , por ter sido um grande incentivador dos carnavais de rua, e de clube, nas décadas de 1960 e 1970.



Em cada versão é confeccionado um estandarte com a foto do homenageado e um boneco gigante do homenageado do ano anterior. Estes, que saem às ruas, seguido da população que Tabuleirense e de cidades vizinhas. Tem um carro todo ornamentado transportando a banda uma estrutura de som acompanhando. É tradição o público ir fantasiado.

Tem-se por metodologia um ano homenagear pessoas já falecidas (*in memoram*) e no outro ano homenagear pessoas vivas. Por isso, esse ano, o homenageado será o Sr. Possidônio Domingos da Silva, este que muito alegrou os carnavais de Tabuleiro com sua alegria, irreverencia e trabalho.

2 OBJETIVO

Preservar a cultura carnavalesca de marchinhas, cortejos e fantasia de Tabuleiro do Norte-CE.

3 META

- Realizar 04 (quatro) cortejos pelas ruas de Tabuleiro do Norte;
- Alegrear a cidade;
- Valorizar a tradição carnavalesca.

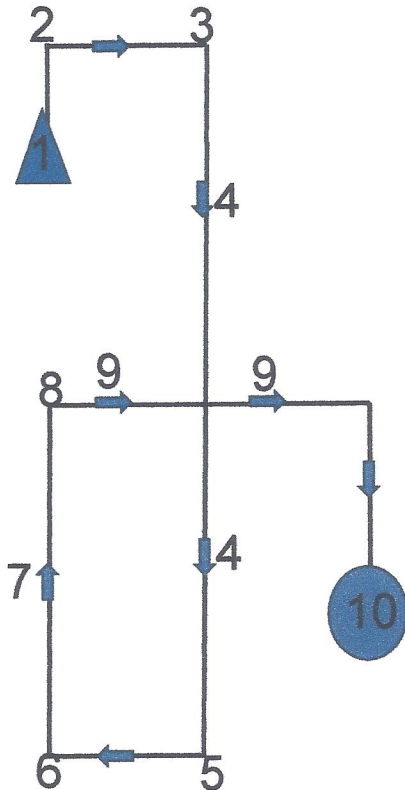
4 ESTRUTURA

- Banda;
- Carro (trenzinho) que transporta a banda;
- Bonecos gigantes;
- Estandarte do homenageado;
- Carro de Som para.

Pré-Carnaval – História – Cultura



5 ROTA (PERCURSO)



- 1 – Concentração na Praça Manuel Guerreiro (Gulas e Goles)
- 2 – Igreja de Santo Antônio;
- 3 – Bar de Monteiro;
- 4 – Rua Coronel Pio Gadelha;
- 5 – Bar da Bala;
- 6 – StopNigth (Alex);
- 7 – Rua Maia Alarcon;
- 8 – Banco do Brasil;
- 9 –
- 10 – Praça de Eventos.

6 PÚBLICO ALVO

- Crianças;
- Jovens;
- Senhores;
- Senhora.



7 ORÇAMENTO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor
001	Banda	Músico	1	R\$ 10.000,00
002	Som completo	Unid	1	R\$ 1.600,00
003	Link (transmissão de som)	Unid	1	R\$ 1.000,00
004	Equipe de segurança (cinco)	Equipe	1	R\$ 2.000,00
005	Bunequeiros (nove)	Equipe	1	R\$ 1.800,00
006	Ornamentos e decoração		1	R\$ 1.600,00
007	Trenzinho	Unid	1	R\$ 1.400,00
008	Material de consumo			R\$ 250,00
009	Blusas (organização)	Unid	20	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 19.950,00

Obs.: Todos esses valores e quantidades são referentes às quatro noite do cortejo da Charanga de Seu Leuzim.

8 CONTATOS

Raimundo Claudino: (88) 9 9702-9306

(Elizabeth Freire) Betinha (88) 9 9909-0723 / (88) 9 8138-1498

Leila Rejane: (88) 9 9747-5293



ESTATUTO

DA

ASSOCIACAO

COMUNITARIA

DE

GANGORRINHA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA



CAPITULO I - I DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1 - A Associação Comunitária de Gangorrinha fundada em 17 (dezessete) de janeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) com sede e fórum jurídico na cidade de Tabuleiro do Norte, comarca de Tabuleiro do Norte Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada e reger-se-a pelo presente estatuto.

Artigo 2 - A Associação Comunitária de Gangorrinha tem a seguinte finalidade:

- a) Estabelecer contatos entre os agrupamentos humanos de Gangorrinha e entre suas lideranças;
- b) Estimular estes agrupamentos a utilizarem seus próprios recursos e os da comunidade para aperfeiçoamento de sua vida coletiva;
- c) ajudar, na medida do possível, estes agrupamentos a cooperarem em obras ou iniciativas públicas que visem o desenvolvimento ou o bem-estar de Gangorrinha;
- d) deliciar no sentido de obter que o progresso da vida comunitária se processe sem prejuízos dos valores humanos fundamentais e com a seguinte integração deles na vida comunitária;
- e) trabalhar, de um modo geral, pela melhoria da comunidade;
- f) promover cursos profissionalizantes e do primeiro grau, inclusive alfabetização de adultos, visando a melhoria do nível sócio-econômico da comunidade, quer diretamente, quer em convênios com órgãos públicos ou particulares;
- g) trabalhar junto aos órgãos públicos competentes pela melhoria da agricultura, alimentação, saúde e educação dos integrantes da Comunidade de Gangorrinha.

CAPITULO II - DOS SOCIOS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 3 - A sociedade será constituída por um número ilimitado de sócio, de ambos os sexos, maior de 18 (dezoito) anos emancipado na forma da lei, sem qualquer discriminação de raça, cor, religião ou partido político.

Parágrafo Único: Os menores de 18 (dezoito) anos, filhos de sócios terão direitos na assistência agropecuária, na assistência à educação, à saúde, à alimentação tal qual os sócios, ficando todos os seus atos sob a responsabilidade dos pais.

Artigo 4 - Poderão ser sócios da Associação Comunitária de Gangorrinha todas as pessoas que o solicitarem desde que sejam pequenos produtores rurais e que se comprometam a cumprir seus deveres de associados e que tenham o seu domicílio em Gangorrinha, no município de Tabuleiro do Norte Ceará.

Artigo 5 - Quaisquer obrigações assumidas pela sociedade ficaram na responsabilidade da própria associação e não dos sócios individualmente. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da entidade, no entanto, respondem por excesso de mandato e pelo descumprimento do Estatuto e das leis.



2. Assinar convênios com entidades públicas ou particulares para a execução de programas de interesse da comunidade expressa pela diretoria;

3. convocar reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

4. assinar conjuntamente com o primeiro tesoureiro, cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outros documentos que impliquem na movimentação de fundos da sociedade e alteração no seu patrimônio, ativo e passivamente;

5. representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em qualquer situação. Parágrafo Único: As alterações do patrimônio (bens móveis e imóveis) precede de autorização em assembleia geral.

b) São obrigações do vice-presidente:

1. substituir o presidente em seus impedimentos.

c) São obrigações do primeiro secretário:

1. redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

2. assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como toda correspondência expedida e recebida pela sociedade;

3. atender aos demais serviços de secretaria, trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em toda ordem e segurança;

4. apresentar um relatório anual das atividades da Associação Comunitária de Gangorrinha por ocasião da Assembleia Geral de posse da nova diretoria.

c) São obrigações do segundo secretário:

- substituir o primeiro secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus encargos de trabalho.

d) São obrigações do Primeiro Tesoureiro:

1. receber as mensalidades dos associados na forma do estabelecido em assembleia geral;

2. conjuntamente com o presidente, assinar cheques, recibos, dar quitações, receber subvenções, doações e tudo mais que envolver os recursos e bens da sociedade;

3. trazer em dia e em perfeita ordem os assentamentos contábeis da sociedade;

4. apresentar para aprovação na Assembleia Geral de posse da nova diretoria, o balancete relativo ao período de mandato que se expira.

e) Compete ao segundo tesoureiro:

1. substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo no trabalho.

f) Conselho Fiscal:

1. O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes;

Parágrafo Único: Dos membros efetivos do conselho fiscal um será escolhido para presidente do mesmo.

2. compete ao conselho fiscal:

a) fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;

Tabuleiro do Norte-CE, 15 de Janeiro de



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA Associação Comunitária de Gangorrinha-ACG, criada em 17.01.95, tempo indeterminado, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sede na localidade de Gangorrinha, município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, tendo por finalidade lutar e reivindicar pela melhoria de vida dos moradores de Gangorrinha e adjacências e será administrada por uma diretoria administrativa composta por 08 membros: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e um conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes. O Presidente da Associação, representará a mesma ativa, passiva, judicial e extra-judicial. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. A entidade só será extinta por 2/3 dos sócios em Assembléia Geral, nesse caso seu patrimônio será destinado a outra Entidade Religiosa ou Congênere, desde que reconhecida de utilidade pública. Tabuleiro do Norte, 21.02.95. Presidente: Antonio Soares de Sousa, RG 1948157-90; Vice-presidente: Vanildo Soares de Oliveira, RG 977-329; 1º Secretário: Antonio Belim Rodrigues, RG 243892-92; 2º Secretário: Maria de Fátima Moreira de Almeida, RG 18525-80; 1º Tesoureiro: Raimundo Cinério Moreira, RG 1099-222; 2º Tesoureiro: Noélia do Carmo de Sousa Sena, RG 1210288-86. Conselho Fiscal-Presidente: Francisca Moreira de Sousa, RG 995-647; Vice-presidente: José Soares de Sousa, RG 24390559-92; Secretário: José Ribeiro da Silva, RG 1135131; Suplentes: Maria Josina de Oliveira, RG 426707-82; Francisco Freire de Oliveira, RG 749141; Santana Moreira da Silva, RG 828460-84.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA SÍTIO
RINHA - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.



Aos 17 dias do mês de Janeiro de 1985 (mil, novecentos e cinco) na capela de São Pedro, no sítio Gangorrinha, neste município de Tabuleiro do Norte-Ce, às 19:00 horas, realizou-se a fundação da entidade filantrópica que tem por finalidade de agregar os moradores e selar pelos interesses da comunidade de Gangorrinha, neste município de Tabuleiro do Norte-Ce, em sociedade aberta - Associação Comunitária de Gangorrinha. Estando presentes os (as) senhores (as): Dr. Francisco de Assis Pinheiro, Manoel Moreira de Almeida, Francisco Soares da Silveira, Manoel Freire de Oliveira Filho, Estelita Maia da Silveira, Manoel Freire de Oliveira, Antônio Holanda Barbosa, Luiza Moreira de Sousa, Evanir Chaves de Andrade, José Jerônimo, Vanildo Soares de Oliveira, Noélia do Carmo de Sousa Sena, Raimundo Cinério Moreira, Santana Moreira da Silva, Joaquim Moreira de Oliveira, Hilda Moreira de Oliveira, Raimunda Freire Barbosa, Nelson Lino da Silva, Maria Freire Moreira, Maria das Dores dos Santos, Neusa Maria da Silva, Luiz Pereira de Sousa, Joaquim da Silva, Elias Gomes dos Santos, Francisco Rodrigues de Sousa, Pedro Batista Filho, Francisco Freire de Assis Chaves, José Pereira da Silva, Izaque Moreira da Fonseca, Antônio Rodrigues de Oliveira, Antônio Conrado de Oliveira, Benedito Pinheiro Chaves, Maria Vilanir da Silva, Odílio Moreira de Oliveira, José Felipe Maia, Antônio Freire de Assis, Manoel Gonzaga de Brito, Francisco Soares da Silva, Raimundo Moreira de Sousa, Aldenir Freire de Assis, José Ribeiro da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Francisco Domingos Maia, Maria Zilda de Oliveira, Engracia Moreira de Sousa, Domingos Ramiro de Oliveira, Antônio Moreira Maia, José Avelino Maia Josélio Bezerra dos Santos, Joaquim Rodrigues Filho e José Leandro, que na ocasião manifestaram livre e espontaneamente o desejo de se irmanarem e fundarem a nova sociedade que agora surge. Convocada a reunião por um dos senhores presentes, o senhor Manoel Moreira de Almeida, que designou o senhor Manoel Freire de Oliveira Filho para secretariar os trabalhos, em seguida foi escolhido por aclamação o nome de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA, que submetido à votação por aplausus venceu o nome de Associação Comunitária de Gangorrinha. Dando continuidade à reunião, foi procedida a eleição da diretoria interina da Associação Comunitária de Gangorrinha, que regerá os destinos da sociedade durante o período de 03 (três) anos, apartir da presente data, por escrutínio secreto foram eleitos os seguintes membros: PRESIDENTE: Manoel Moreira de Almeida, VICE-PRESIDENTE: Francisco Soares da Silveira SECRETARIO: Manoel Freire de Oliveira Filho, SEGUNDO SECRETARIO: Manoel Freire de Oliveira, TESOUREIRO: Estelita Maia da Silveira, SEGUNDO TESOUREIRO: Raimunda Freire Barbosa, CONSELHO FISCAL: Vanildo Soares de Oliveira, Noélia do Carmo de Sousa Sena, Raimundo Cinério Moreira, Santana Moreira da Silva, Joaquim Moreira de Oliveira, Hilda Moreira de Oliveira, ficou autorizada a nova diretoria elaborar os estatutos da nova entidade, bem como todas as providências cabíveis para seu bom desempenho e funcionamento. Dando Continuidade à reunião, foram tratados os seguintes assuntos: o Doutor Francisco de Assis Pinheiro, engenheiro agrônomo da EMATERCE de Tabuleiro do Norte Ceará, comentou sobre o mini-posto agrícola através do FADA - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, segundo ele o mini-posto seria de grande importância para a comunidade bem como para o desenvolvimento da

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS
SOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA - TABULEIRO DO NORTE-CE



Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) na capela de São Pedro, no Sítio Gangorrinha, município de Tabuleiro do Norte Ceará, às 15:00h (quinze horas) realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para aprovação dos Estatutos da Associação Comunitária de Gangorrinha, no Sítio Gangorrinha Tabuleiro do Norte Ceará. Estando presente as seguintes pessoas: Manoel Moreira de Almeida; Francisco Soares da Silveira; Manoel Freire de Oliveira Filho; Estelita Maia da Silveira; Manoel Freire de Oliveira; Antonio Holanda Barbosa; Luiza Moreira de Souza; Evani Chaves de Andrade; Vanielto Soares de Oliveira; Noélia do Carmo de Sousa Sena; Raimundo Cínelio Moreira; Santana Moreira da Silva; Joaquim Moreira de Oliveira; Hilda Moreira de Oliveira e Raimunda Freire Barbosa. Convocada a Reunião pelo Senhor Manoel Moreira de Almeida, Presidente desta entidade, que designou o Senhor Manoel Freire de Oliveira para secretariar os trabalhos de discussão e aprovação dos estatutos. Em seguida deu-se início a discussão, tendo em seu primeiro item: Capítulo I da Sociedade e seus fins; Artigos 1 e 2 foi lido e aprovado; Capítulo II dos sócios e seus direitos e obrigações; Artigos 3, 4, 5, 6 e 7 foi lido e aprovado; Capítulo III da administração: Artigos 8, 9, 10, 11; Alíneas a, b, c, d, e, f, foi lido e aprovado; Capítulo IV do patrimônio: Artigos 12, 13, 14 Parágrafo único: foi lido e aprovado; Capítulo V das disposições gerais Artigos 15, 16 Parágrafo único, 17 e 18 foi lido e aprovado por unanimidade. Ficou assim instituído as leis da Associação Comunitária da Gangorrinha para ser executada e respeitada perante a sociedade, a seguir transcrito: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA - CAPITULO I - I DA SOCIEDADE E SEUS FINS - Artigo 1 - A Associação Comunitária de Gangorrinha fundada em 17 (dezesete) de janeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) com sede e fórum jurídico na cidade de Tabuleiro do Norte, comarca de Tabuleiro do Norte Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada e reger-se-a pela presente estatuto. Artigo 2 - A Associação Comunitária de Gangorrinha tem a seguinte finalidade: a) Estabelecer contatos entre os agrupamentos humanos de Gangorrinha e entre suas lideranças; b) Estimular estes agrupamentos a utilizarem seus próprios recursos e os da comunidade para aperfeiçoamento de sua vida coletiva; c) ajudar, na medida do possível, estes agrupamentos a cooperarem em obras ou iniciativas públicas que visem o desenvolvimento ou o bem-estar de Gangorrinha; d) diligenciar no sentido de obter que o progresso da vida comunitária se processe sem prejuízos dos valores humanos fundamentais e com a seguinte integração deles na vida comunitária; e) trabalhar, de um modo geral, pela melhoria da comunidade; f) promover cursos profissionalizantes e do primeiro grau, inclusive alfabetização de adultos, visando a melhoria do nível sócio-econômico da comunidade, quer diretamente, quer em convênios com órgãos públicos ou particulares; g) trabalhar junto aos órgãos públicos competentes pela melhoria da agricultura, alimentação, saúde e educação dos integrantes da Comunidade de Gangorrinha. CAPITULO II - DOS SOCIOS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Artigo 3 - A sociedade será constituída por um número ilimitado de sócio, de ambos os sexos, maior de 18 (dezoito) anos emancipado na forma da lei, sem qualquer discriminação de raça, cor, religião ou partido político. Parágrafo único: Os

movimentação de fundos da sociedade e alteração no seu patrimônio ativo e passivamente; 5. representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em qualquer situação. Parágrafo Único: As alterações do patrimônio (bens móveis e imóveis) precisam de autorização em assembléia geral. b) São obrigações do vice-presidente: 1. substituir o presidente em seus impedimentos. c) São obrigações do primeiro secretário: 1. redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; 2. assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como toda correspondência expedida e recebida pela sociedade; 3. atender aos demais serviços de secretaria, trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em toda ordem e segurança; 4. apresentar um relatório anual das atividades da Associação Comunitária de Gangorrinha por ocasião da Assembléia Geral de posse da nova diretoria. c) São obrigações do segundo secretário: substituir o primeiro secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus encargos de trabalho. d) São obrigações do Primeiro Tesoureiro: 1. receber as mensalidades dos associados na forma do estabelecido em assembléia geral; 2. conjuntamente com o presidente, assinar cheques, recibos, dar quitações, receber subvenções, doações e tudo mais que envolver os recursos e bens da sociedade; 3. trazer em dia e em perfeita ordem os assentamentos contábeis da sociedade; 4. apresentar para aprovação na Assembléia Geral de posse da nova diretoria, o balancete relativo ao período de mandato que se expira. e) Compete ao segundo tesoureiro: 1. substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo no trabalho. f) Conselho Fiscal: 1. O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes; Parágrafo Único: Dos membros efetivos do conselho fiscal um será escolhido para presidente do mesmo. 2. compete ao conselho fiscal: a) fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria; b) convocar a diretoria para apresentar a prestação de contas; c) aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas; d) convocar Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que esta mesma diretoria manifestar má vontade em prestar ao conselho fiscal os esclarecimentos devidos; e) ampliar com a diretoria, a ação da Associação no nível comunitário para que todos os moradores dela participem. Capítulo IV - Do patrimônio. Artigo décimo segundo: o patrimônio da Associação Comunitária de Gangorrinha será constituído de doação e subvenções públicas ou particulares, bem como das mensalidades de seus sócios ou arrecadação por motivo de promoções sociais. Artigo décimo terceiro: Os bens móveis da sociedade serão registrados em livro próprio, o qual será apresentado ao primeiro tesoureiro da diretoria que se empossar, a quem compete conferir a existência dos referidos bens que passaram para sua custódia. Artigo décimo quarto: no caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será transferido para entidade similar existente na localidade, que seja registrada no CNAS. Parágrafo Único: inexistindo entidade, na localidade, que preencha as qualidades como beneficiárias do patrimônio, o mesmo será revertido em favor de entidade similar mais próxima da comunidade. Capítulo V - Das disposições gerais. Artigo décimo quinto o presente estatuto só poderá ser reformado, no seu todo em assembléia geral especialmente convocada para este fim, a qual deveram estar presentes, no mínimo, dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos. Este mesmo critério será usado no caso de extinção da associação. Artigo décimo sexto: As



Assembléias Gerais Extraordinárias deveram ser convocadas dez dias antes do prazo de sua realização, salvo em caso de calamidade pública, será convocada para qualquer prazo. Parágrafo Único: Não havendo comparecimento do número legal de associados, uma segunda convocação poderá ser feita para deliberar co qualquer número, duas horas antes de sua publicação. Artigo décimo sétimo: os casos omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigos e parágrafos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos em assembléia geral, que é um órgão máximo da Associação, que deveram propor à assembléia geral ordinária a adoção de um regimento interno, que é um órgão disciplinador do funcionamento da entidade. Artigo décimo oitavo: O presente estatuto, transcrito no livro de Atas da sociedade, terá extrato publicado no diário oficial do estado entrado em vigor regularmente. Não havendo mais nada a tratar, foi feita a leitura da Ata, e, considerada conforme, foi aprovado por todos os presentes e assinada por quem de direito. Sítio Gangorrinha, Tabuleiro do Norte Ceará, em 15 (quinze) de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 15:00 h (quinze horas). Manoel Freire de Oliveira Filho, secretário.



PRESIDENTE
SECRETARIO
TESOUREIRO

[Handwritten signature]



Ata da reunião ordinária da Associação Comunitária de Gangorrinha e da
(Decima Primeira) Assembleia Ordinária para renovação da diretoria da entidade
em 04 de fevereiro de 2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze) as
dezenove horas na sede da Associação Comunitária de Gangorrinha reuniram-se
os associados e associadas para mais uma reunião e também para eleição da
nova diretoria do triênio 2015, 2016 e 2017. O presidente o Senhor Raimundo
Moreira de Almeida deu por aberta a reunião e passou a palavra para a secretária
fazer a leitura da ata anterior que depois de lida foi assinada, depois de aprovada
pelos presentes. Depois passou para a renovação da diretoria da Associação,
sendo apresentado a chapa única composta pelos seguintes nomes: Presidente
Maria de Fátima Moreira de Almeida, Vice-Presidente Eurivan Viana Lima,
primeira Secretária Maria Ivani Fernandes Moreira, Segunda Secretaria Maria
Veridiana do Amaral, primeiro tesoureiro José Ailton Fernandes Moreira, segundo
tesoureira Maria Ilzimar de Souza, Secretário de Eventos Raimundo Moreira de
Almeida e o Conselho Fiscal composto pelos membros: Estelita Maia da Silveira,
Roberiano Maia de Andrade, Maria Neilza Porfírio do Nascimento e suplentes
Izaulina Fernandes de Melo, Noelia do Carmo de Souza Sena e Antônio Neilce
Porfírio do Nascimento. Colocado em votação que por aclamação foi eleito por
unanimidade dos presentes sem nenhum voto contra e sem nenhuma abstenção,
Sendo que o presidente declarou empossada a nova diretoria. O senhor Raimundo
Moreira de Almeida falou do acordo de uma vez por mês o trator fazer a coleta do
lixo reciclado na rua Hercílio Pinheiro isso como um projeto de experiência e
depois de explicar e convencer os moradores da referida rua, falou ainda que foi
procurado pelo senhor Nilton Soares para falar da intenção de comprar a maquina
que era da casa de farinha para adaptar para prensar o material reciclado, sendo
que foi colocado que também pode ser adaptado para a própria Associação depois
de procurar uma pessoa que entenda para ver a possibilidade. O senhor Eurivan
falou de que devemos ter cuidado para não vender os pertences da Entidade o
que foi explicado que estava sendo colocado para os sócios o que foi proposto e
não está vendendo. Foi apresentado o livro de prestação de contas a disposição
dos associados e associadas. O senhor Raimundo Moreira falou que devido o
atraso de pagamento do contrato foi usado uma parte para ajuda digo uma parte
para o pagamento da ajuda de custo aos que fazem a coleta de lixo, sendo que o
prefeito se comprometeu a repor. O senhor Preto falou da necessidade de
aumentar o valor da hora de trator devido o aumento do óleo sendo acordado que
aumentaria dez reais, para os sócios passa a ser de sessenta e cinco reais e não
sócios oitenta reais. Falou-se também da necessidade de maior cuidado quanto ao
uso da Associação para não haver destruição da mesma, digo destruição da
mesma. Em seguida passou-se ao sorteio das cestas básicas. A cesta da
reciclagem foi para a senhora Maria de Fatima Moreira de Almeida e a cesta da
Associação foi para o sócio Antônio Egilson de Souza Porfírio. Sem mais nada a
tratar nem a constar foi encerrada a presente reunião e lavrada a Ata e que se de
acordo vai assinada por mim Raimundo Moreira de Almeida
(Raimundo Moreira de Almeida) e todos os presentes. Maria Neilza Porfírio do





Nascimento, Eurivan Viana Lima, Josraênia Viana da Silva, Dinjohenia Viana da Silva, Judite Patricio da Souza, Luci Moreira de Oliveira, Luzirene Moreira de Oliveira, Maria Neuziria Porfírio, Maria Nerismar P. Freire, Maria Nerisneide Porfírio, Patricia Freitas Porfírio, Maria Deuzani Maia, Maria Joelma Nascimento Menezes, Neilson de Marilaque Porfírio, Antonia Neilce Porfíriom do Nascimento, Neilso de Marilaque Porfírio P., Antonio Egilson de Sousa Porfírio, Antonio Wellington Freitas Porfírio, Abenildo Freire de Assis, Ailton Porfírio Freire, Reigiane Galvão da Silva, Francisco Raimundo Galvão, Maria Leíza Vidal dos Reis, Miran Freire da Silva, Francisco Antonio da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Moreira de Almeida, Maria de Fatima Maia, Gilvan de Oliveira Maia, Noelia do Carmo de Souza Sena, Izaulina Fernandes de Melo, Terezinha Maria de Jesus Freire, Rita Maria de Souza, Maria Veridiana do Amaral, Maria Neurimar P. Freire, Maria Ilzimar de Souza, Estelita Maia da Silveira, Maria Ivani Fernandes Moreira, Maria de Fatima Moreira de Almeida.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE

Reconheço a firma por autenticidade de
Raimundo Nonato de Oliveira P. Dou Fé.

Tabuleiro do Norte **25 JAN 2017**

Eu Test^o W da verdade.

Maria Zulene Leitão Saraiva - Substituta Designada
Maria Wanderlêide Pessoa Chaves - Escrevente Compromissada



12986 DE PROTOCOLO LV. 1 Pag. 192.
TÍTULO APRESENTADO HOJE **25 JAN 2017**
TABULEIRO DO NORTE. DATA SUPRA

REGISTRADO sob o nº 9100 fls. 127
livro 812 de Reg. de Tít. e Documentos
Dou fé. Tabuleiro do Norte. **25 JAN 2017**

MARIA ZULENE LEITÃO SARAIVA
Titular Interna
MARIA WANDERLEIDE PESSOA CHAVES
Escrevente Compromissada

MARIA ZULENE LEITÃO SARAIVA
Titular Interna
MARIA WANDERLEIDE PESSOA CHAVES
Escrevente Compromissada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/17.	
Emolumentos R\$	62,97
FERMOJU R\$	7,02
PERC R\$	4,52
ISS R\$	3,15
Selo Nº	AH 031466
FAADEP	3,15
TOTAL	80,81





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.833.070/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GANGORRINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC GANGORRINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.969-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/01/2017 às 13:54:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº DO CLIENTE

1391653-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Fixa

coelce

uma empresa ENDESA Brasil

Av. Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.234/0001-70 CGF 03.105.365-1
Energia elétrica criada pelo Lei nº 10-055, de 26 de abril de 2009



Rota 32 25113 41 074500 - 2
Nome FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA
End. Postal GANGORRINHA 00916
- TABULEIRO NORTE -

Data de Emissão 13/08/2013

Medidor 7570071

Posto 0000 0000

Classe RURAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,80

RG / CPF / CNPJ 000000095647

CGF

Nome do Responsável

Mês de Referência	Data de Apresentação	Período Pós-Leitura
Ago/2013	13/08/2013	14/09/2013

Conjunto LINHEIRO DO NORTE
Mês Jun 2013 EUSEF 11,43

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do imposto
ISENTO		

Mês	Pedido de Medição			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	10,73	21,45	42,92	0,00	0,00	0,00
REC	7,74	15,48	30,96	1,00	1,00	1,00
DMIC	5,78			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DO CONSUMO

Let. Atual	Let. Anterior	Consumo	Categoria (kWh)	Consumo	Consum. Pós	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
0099	0070	1,00	100	0,00	100	0,00	0,00
13/08/13	15/07/13	29 DÍG		100			22,58

VALOR CONSUMO DO MES 22,58

VENCIMENTO 13/08/2013 TOTAL PAGAR (R\$) 22,58

DESCRIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	VALOR (R\$)
Energia	10,73	114	109
Transmissão	0,74	128	108
Distribuição	0,16	119	147
Encargos Setoriais	1,48	117	134
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,74	123	105
TOTAL	22,58	83	99

Importante

A partir de 2014 visorava o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicava cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando aplicadas, implicavam tarifas de maior valor, devido ao maior custo da geração. No mês de Ago 2013 visorava a bandeira AMARELA, a qual implicaria R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NÓS SEUS PAGAMENTOS.

Devido a este fatura R\$ 0,74 referente a 116 e 106,10



EXMA. SR^a. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE –
CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 010/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Lei abaixo discriminados:

1. **PROJETO DE LEI Nº 023 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorrinha, na forma que indica;**
2. **PROJETO DE LEI Nº 024/2017, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Programa Preparo do Solo para Plantio - PPSP, em substituição ao Programa Hora do Trator – PHT e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 10 de fevereiro de 2017.

Domínio Leal
Vereador

Francisco de Assis
Vereador

Paulo Roberto de Almeida
Vereador

Plácido dos Santos
Vereador

Antônio Carlos de Almeida
Vereador

João Manoel de Almeida
Vereador

Vereador

Francisco Teófilo de Almeida
Vereador

Cláudia Chaves de Aguiar
Vereador

Francisco Rêgo de Almeida
Vereador

Cláudia Batista de Almeida
Vereador

Vereador

Vereador



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 010/2017, subscrito por diversos Vereadores, que requer Urgência Especial aos Projetos: PROJETO DE LEI Nº 023 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorinha, na forma que indica; PROJETO DE LEI Nº 024/2017, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Programa Preparo do Solo para Plantio - PPSP, em substituição ao Programa Hora do Trator – PHT e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 10/02/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
3. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.
4. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

- ❖ PROCESSOS N.º 024 e 025/2017.
- ❖ RELATOR: VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
- ❖ ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N.º 023 e 024/2017.
- ❖ PARECER CONJUNTO Nº 004/2017.

Versa o presente parecer sobre os Projetos de Leis de nº 023 e 024/2017, oriundos do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre as seguintes matérias:

1. **PROJETO DE LEI Nº 023 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorrinha, na forma que indica;**
2. **PROJETO DE LEI Nº 024/2017, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Programa Preparo do Solo para Plantio - PPSP, em substituição ao Programa Hora do Trator – PHT e dá outras providências.**

Os Projetos ora em destaque foram encaminhados, em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, no dia 06 de fevereiro de 2017, pelo relevante interesse público, e por força do Requerimento nº 010, de 10 de fevereiro de 2017, subscrito por diversos Vereadores, que submetido ao Plenário foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Na forma regimental, as Comissões se reuniram e foi deliberado para a relatoria das presentes matérias, Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira, para emitir o competente parecer técnico.

O Projeto de Lei nº 023/2017, autoriza o Poder Executivo a repassar para a Associação Comunitária de Gangorrinha, CNPJ 00.833.070/0001-20, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a



ajudar no custeio das despesas com a realização do Projeto Cultural “Charanga do Sr. Leuzim - 2017”, espetáculo de grande expressão cultural realizado pela Associação.

O Projeto de Lei nº 024/2017, autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a implementar o Programa Preparo do Solo para o Plantio – PPSP, ofertando até 2.000 (duas mil) horas de máquina agrícola, com o objetivo de estimular a atividade do meio rural e apoiando os agricultores do município de Tabuleiro do Norte/CE.

Foi apresentado e aprovado pelos membros das comissões a seguinte emenda:

Art. 2º.

Parágrafo único. Os agricultores estejam em Associações Comunitárias e sejam participantes dos Programas de Governo do Estado do Ceará como: Hora de Plantar e Seguro Safra.

Assim, por entendermos que as proposições acarretarão em benefícios aos nossos munícipes, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 10 de fevereiro de 2017.

Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Clenilda Chaves Aprígio
Clenilda Chaves Aprígio

Francisca Erinalva Fernandes Saldanha
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha

Francisco Feitosa Guimarães
Francisco Feitosa Guimarães

José Marcondes Andrade
José Marcondes Andrade

Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Raimundo Moreira de Almeida
Raimundo Moreira de Almeida

Sidclei Almeida de Souza
Sidclei Almeida de Souza



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Única Discussão e Votação dos Projetos:

PROJETO DE LEI Nº 023 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorrinha, na forma que indica.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 10/02/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 023/2017, ORIUNDO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Gangorrinha, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Comunitária de Gangorrinha, CNPJ 00.833.070/0001-20, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a ajudar no custeio das despesas com a realização do Projeto Cultural “Charanga do Sr. Leuzim - 2017”, espetáculo de grande expressão cultural realizado pela Associação.

Art. 2º. Os recursos que contribuirão no custeio das despesas serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de fevereiro de 2017.


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente

Ver. Maria de Lourdes Freire Maia
Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente